

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.412, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 005/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar termo de cessão de uso gratuito de bem móvel com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE e dá outras providências.*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.412.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.412 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 18 de janeiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.412, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*SÚMULA: Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar termo de cessão de uso gratuito de bem móvel com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a firmar termo de cessão de uso de bem móvel com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 764, de 01 de julho de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 05.910.795/0001-99, com sede na Av. Dr. Fernandes, 701, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000.

**Art. 2º.** O objeto do convênio será ceder, gratuitamente, veículo básico com acessibilidade, zero quilômetro, modelo Onix Plus 10 MT LT2, marco/fabricante Chevrolet, ano fabricação 2023/ ano modelo 2024, cor branca, Chassi 9BGEB69A0RG200525, Placa RQG9F39, Renavam 01374395568, adquirido através do Pregão Eletrônico nº 35/2023, Processo Administrativo MJS/RN nº 914.002/2023.

**Art. 3º.** O móvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para uso da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE- Jardim do Seridó/RN.

**Parágrafo único.** Eventual desvio de finalidade importará em imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização a Cessionária.

**Art. 4º.** Serão de responsabilidade da Cessionária os custos, manutenção e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

**Art. 5º.** A cessão não acarretará ônus ao Município de Jardim do Seridó-RN, responsabilizando-se a Cessionária por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da utilização do bem móvel descrito no art. 2º.

**Parágrafo único.** Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no bem móvel pela Cessionária.

**Art. 6º.** A Cessão de Uso Gratuita vigorará por 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, mediante vontade das partes.

**Art. 7º.** Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária serão regulamentados através de Termo de Cessão de Uso.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**31DA7E75

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/01/2024. Edição 3204  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>